

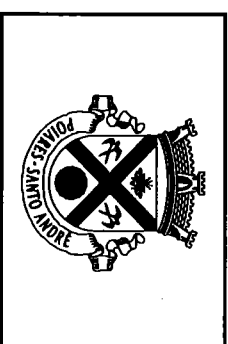
PROTOCOLO

Prestar um serviço de qualidade a todas as crianças, independentemente da sua condição individual ou socioeconómica, é para nós, como instituição pública que somos, uma grande preocupação. Temos como meta, um concelho com uma educação de qualidade, com igualdade de oportunidades para todos.

Neste contexto, consideraram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pela sua PRESIDENTE, DRA. CRISTINA BELA ESTEVES, atuando como primeiro outorgante;



e

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE POIARES**, com sede em VILA NOVA DE POIARES, 3350-909 VILA NOVA DE POIARES, contribuinte nº 600 074 994, representada pela SR. DIRECTOR DO AGRUPAMENTO, DR. EDUARDO SEQUEIRA, atuando como segundo outorgante;



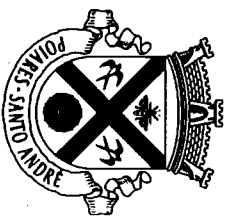
Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE POIARES** verificou a necessidade de proceder ao corte de 3 cedros, face à perigosidade que os mesmos apresentam.

Freguesia de Poiares - Santo André

Av. Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares
Contribuinte N.º: 501177388 Telf: 239421036 Talem: 918957457 e-Mail: isa.executivo@outlook.pt geral@fjpsa.pt website: www.fjpsa.pt



Cláusula segunda

A J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ deliberou na sua reunião de 29 de junho de 2018, apoiar financeiramente com o pagamento à empresa que efetuará o corte dos cedros, no montante de **123,00€ (cento e vinte e três euros)**.

Cláusula terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar na sua página eletrónica a celebração deste protocolo.

Cláusula Quarta

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, através de pagamento direto à empresa Lavrimadeiras, empresa prestadora do serviço.

Cláusula Quinta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são dirimidos pelas partes.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 02 DE JULHO DE 2018

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

Freguesia de Poiares - Santo André

Av. Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares
Contribuinte N.º: 501177388 Telf: 239421036 Telem: 918957457 e-Mail: isa.executivo@outlook.pt geral@fjpsa.pt website: www.fjpsa.pt